

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 170-22**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 170-22
Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: VIVIANE LEÃO MENDEL 11482610795		
Representante Legal: VIVIANE LEÃO MENDEL	CPF: 154.868.547-06	
Endereço da Empresa: RUA GENOCY COELHO DA SILVA, SNº	Fone: (22) 981044688	
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNPJ: 27.159.471/0001-01	Inscrição Estadual: -----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 029/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFLIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – Nº 029/2022, da empresa VIVIANE LEÃO MENDEL 11482610795, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará nº. 30.040.914, localizada na Rua Genocy Coelho da Silva, snº, Ponte Seca, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 27.159.471/0001-01, conforme fls. 15 e 17.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo representante legal da empresa a Srª Viviane Leão Mendel, vistoria da Fiscalização de Postura e cadastro mobiliário, através do Processo Administrativo nº. 0814/2022, fls. 03/17.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2017, pois se trata de empresa de Microempreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Microempreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFape no que se refere as Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do Artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>Informe que não há cobrança das taxas para Licença de Alvará de Localização e Funcionamento para empresas enquadradas como Microempreendedor Individual a partir de setembro de 2020, conforme prevê a Lei 123/06, Lei 11.598/07, o decreto 9.927/19 e Resoluções CGSIM 22/10, 58/18, 51/19 e 59/20.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:		
EXERCÍCIO DE 2018		
TFIT – Ítem 01 – Indústria até 10 empregados		58,32
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,29
Total Geral		65,61
EXERCÍCIO DE 2019		
TFIT – Comércio		60,58
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57
Total Geral		68,15
EXERCÍCIO DE 2020		
TFIT – Comércio		62,94
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,87
Total Geral		70,81
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>		
Aperibé, 25 de maio de 2022.		
Autoridade Fiscal:		
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA		

Diretora De Divisão E Fiscalização				
Mat. 5268				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E5ED05B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/08/2022. Edição 3194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>